

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.752.774/0001-19

CONVÊNIO Nº 001/2022 - COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA CESSÃO DE SERVIDORES

CONVÊNIO Nº 001/2022 DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA E O MUNICÍPIO DE BARRA - BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDORES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 42.752.774/0001-19, com sede administrativa situada à Avenida Lídio Francisco de Souza, s/n, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo presidente de Mesa Legislativa o Sr. **VANILSON DIAS DE ARAÚJO**, e o **MUNICÍPIO DE BARRA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.880.703/0001-01, com sede administrativa situada na Avenida 02 de Julho, Centro, Barra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Artur Silva Filho**, firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, para fins de cessão de servidores entre si, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto o estabelecimento de mútua cooperação com fins sócio-educacionais, mediante intercâmbio de experiências e cessão de servidores/técnicos pertencentes ao quadro de pessoal entre os convenientes, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

§ 1º - O servidor cedido através deste Convênio de Cooperação deverá desempenhar atividade no exercício do seu próprio cargo ou em outro que não caracterize desvio de função e que seja compatível com seus conhecimentos, conforme dispositivos legais.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.752.774/0001-19

§ 2º - O servidor cedido não terá vínculo funcional permanente ou empregatício com o conveniente cessionário, mantendo na sua inteireza o seu vínculo funcional estatutário com o conveniente cedente.

§ 3º - A cessão de servidores entre os convenientes poderá consumir-se a título gratuito ou oneroso, conforme disposto no ato de cessão/decreto do respectivo Presidente da Mesa Diretora / Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação da cessão será formalizada mediante requisição/ofício remetido pelo ente interessado na cessão;

§ 2º - Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor cedido com ônus de vencimentos e encargos para o órgão cessionário serão recolhidos à Previdência do ente Cessionário, em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo Cedente.

§ 4º A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º- Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do servidor cedido desempenhar atividade insalubre ou perigosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os servidores cedidos com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do respectivo estatuto dos servidores públicos municipais do órgão de origem, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas do órgão de destino.

AV. LIDIO FCO DE SOUZA, S/Nº -CENTRO - MANSIDÃO -BAHIA. FONE-
FAX (77) 3641-2205 – CEP: 47.160-000

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.752.774/0001-19

§ 10 - O servidor cedido para exercício de cargo de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11 - O servidor cedido com ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, que vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão cedente, devendo ser pagos pelo cessionário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência estabelecida até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos Convenentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem os Convenentes os foros das Comarcas de Santa Rita de Cássia - Bahia e da Comarca de Barra - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e contratados, assinam os Convenentes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma.

ATOS OFICIAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MANSIDÃO – ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 42.752.774/0001-19

Mansidão – Bahia, para Barra - Bahia, 28 de julho de 2022.

VANILSON DIAS DE ARAUJO:00405720564
564

Digitally signed by
VANILSON DIAS DE
ARAUJO:00405720564
Date: 2022.08.04 15:43:43
-03'00'

VANILSON DIAS DE ARAÚJO

Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Mansidão – Bahia.

**ARTUR
SILVA FILHO
27473961691**

Assinado digitalmente por ARTUR SILVA
FILHO:27473961691
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR HGL,
OU=Presencial, OU=26389728000140,
CN=ARTUR SILVA FILHO:27473961691
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022-08-04 13:35:24
Foxit Reader Versão: 10.0.0

ARTUR SILVA FILHO
Prefeito de Barra

ATOS OFICIAIS
